



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL Nº 151/2026 - PROECE/UFMS

Chamada Pública para Credenciamento de Expositores para Comercialização nas Ações da COP15 POP e Festival da Juventude, realizadas na Cidade Universitária

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Extensão Universitária da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, torna pública a chamada para credenciamento de expositores para comercialização de produtos nas ações COP15 POP e Festival da Juventude - 2026, no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, na Cidade Universitária, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

### 1. DO OBJETO

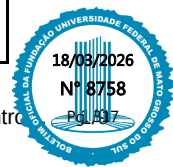
1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar a chamada pública simplificada destinada ao credenciamento de expositores para comercialização de produtos no âmbito das ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PROECE/UFMS), realizadas na Cidade Universitária, em Campo Grande/MS.

1.2. O credenciamento previsto neste Edital caracteriza-se como autorização de uso temporário, pessoal, precário e não oneroso de espaço público, concedida exclusivamente durante a realização de eventos institucionais, mediante convocação pela PROECE/UFMS, sem configuração de vínculo comercial ou cessão permanente de uso do espaço.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	18/03/2026
Abertura das inscrições	18 a 20/03/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no site da PROECE	21/03/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao resultado preliminar	21/03/2026 até as 17h
Divulgação do resultado final de credenciamento no site <a href="http://proece.ufms.br">proece.ufms.br</a>	22/03/2026
Convocação dos expositores selecionados	A partir de 22/03/2026
Divulgação e homologação do resultado final de credenciamento no Boletim Oficial da UFMS	23/03/2026



### 3. DOS PRODUTOS COMERCIALIZÁVEIS

3.1. Poderão ser comercializados os seguintes itens:

- a) Comidas e bebidas, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar;
- b) Artesanatos em geral, incluindo produções de artistas e coletivos locais;
- c) Plantas, objetos artísticos e decorativos;
- d) Produtos relacionados às artes visuais, literatura, música, design e moda;
- e) Produtos vinculados à cultura Geek (quadrinhos, ilustrações, games, colecionáveis, entre outros);
- f) Produtos da cultura underground (camisetas de bandas, pôsteres, zines, discos, acessórios, entre outros); e
- g) Produções da cultura urbana (grafite, streetwear, ilustrações digitais, skate art, entre outros).

3.2. Não será permitida a comercialização de produtos não informados no formulário de inscrição.

3.3. A comercialização de alimentos e bebidas deverá observar:

- I - normas da vigilância sanitária;
- II - boas práticas de manipulação de alimentos;
- III - utilização de equipamentos adequados à conservação térmica; e
- IV - licenças ou autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável.

3.4. A UFMS não se responsabiliza por obrigações fiscais, tributárias, sanitárias ou trabalhistas decorrentes da atividade comercial exercida pelo participante.

### 4. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital, como expositores para comercialização de produtos:

- a) Estudantes, técnicos(as)-administrativos(as) e docentes da UFMS;
- b) Artistas independentes, artesãos, coletivos culturais e empreendedores criativos da comunidade externa;
- c) Pessoas físicas e jurídicas responsáveis por barracas gastronômicas, estruturas móveis ou food trucks destinados à comercialização de alimentos e bebidas;
- d) Associações, cooperativas ou entidades culturais.

4.2. A participação de pessoas físicas e jurídicas para comercialização de alimentos e bebidas ocorrerá em caráter eventual e temporário, vinculada exclusivamente aos eventos institucionais, mediante convocação da PROECE, não caracterizando atividade comercial permanente no âmbito da UFMS.

4.3. O proponente, caracterizado por aquele que realizar a inscrição, é o responsável legal pelas atividades e responderá perante a UFMS, recaindo sobre ele todas as responsabilidades legais.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a inscrição por estudantes, docentes e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada



obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. As inscrições ocorrerão, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível em: <https://link.ufms.br/cadastro-expositores-proece>.

4.7. Não haverá taxa de inscrição.

4.8. A UFMS não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de ordem técnica, indisponibilidade de rede, congestionamento de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados pelo candidato.

4.9. Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Documento oficial com foto do proponente;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da empresa, se pessoa jurídica;
- d) No caso de Associações, cooperativas ou entidades culturais, documento comprobatório de que o proponente é o representante legal da entidade ou autorização assinada pelo representante da entidade.

4.10. No ato da inscrição, o proponente indicará os produtos, dias e horários que pretende comercializar no expositor, conforme especificado no formulário de inscrição.

4.11. É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da publicação dos atos referentes a este Edital.

4.12. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.13. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais.

4.14. A prestação de informação falsa acarretará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DA SELEÇÃO, DO ENQUADRAMENTO E DO CHAMAMENTO

5.1. A seleção dos expositores cadastrados será realizada pela Comissão Organizadora, observando os princípios da administração pública, a legislação vigente, e as disposições deste Edital.

5.2. As propostas inscritas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

- a) Adequação documental à proposta; e
- b) Atendimento do regramento deste Edital.

5.3. Os chamamentos dos expositores, ocorrerão conforme o cronograma do Edital, observando os seguintes critérios:

- a) promoção da economia criativa;
- b) diversidade cultural e gastronômica;
- c) adequação técnica ao espaço; e
- d) segurança operacional.

5.4. A distribuição dos expositores será definida pela organização do evento.

## 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico da PROECE <https://proece.ufms.br/>.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço [sepec.proece@ufms.br](mailto:sepec.proece@ufms.br) conforme modelo do Anexo 1.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no endereço eletrônico da PROECE e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

## 7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. Os cadastros aprovados terão vigência no período de 23 a 28 de março de 2026.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os proponentes selecionados deverão cumprir, às suas próprias custas, as seguintes responsabilidades:

- a) Providenciar a estrutura necessária à exposição e comercialização de seus produtos, respeitando o limite linear frontal de 3m;
- b) Responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios utilizados;
- c) Cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem, de acordo com a duração da ação e retirar todos os equipamentos ao término da comercialização;
- d) Disponibilizar, em local visível, cardápio e valores dos produtos;
- e) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes durante toda a comercialização;
- f) Manter a estrutura em pleno funcionamento, conforme horário estabelecido para cada ação;
- g) Acondicionar os resíduos produzidos em sacos plásticos e descartá-los adequadamente durante e após a comercialização;
- h) Zelar pelo espaço físico cedido, mantendo limpeza e organização;
- i) Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e acessibilidade;
- j) Não realizar sublocação, transferência ou cessão da barraca a terceiros;
- k) Não comercializar produtos ou serviços diferentes dos informados no formulário de inscrição;

l) Colaborar com a divulgação do evento; e

m) Contribuir para a boa convivência, respeitando artistas, público e demais participantes.

8.2. A execução das atividades decorrentes deste Edital estará sujeita à fiscalização permanente da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE/UFMS), bem como de demais unidades administrativas da UFMS com competência fiscalizatória ou atribuições relacionadas à segurança, infraestrutura, patrimônio, saúde, acessibilidade e organização dos eventos, podendo ser realizadas vistorias antes, durante e após as atividades de comercialização, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8.3. Os representantes dos expositores credenciados deverão atender prontamente às orientações da equipe de fiscalização e da Comissão Organizadora, garantindo acesso aos espaços ocupados, equipamentos e estruturas utilizadas sempre que solicitado.

8.4. Os expositores serão responsáveis pelos danos materiais eventualmente causados ao patrimônio público, a terceiros, ao público participante ou à infraestrutura da UFMS, decorrentes de ação ou omissão durante a montagem, funcionamento ou desmontagem das atividades, ficando sujeitos ao ressarcimento dos prejuízos apurados em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5. A UFMS não se responsabiliza por perdas, furtos, danos ou extravios de bens, equipamentos, mercadorias ou valores pertencentes aos expositores, cabendo aos participantes adotar as medidas necessárias à guarda e proteção de seus materiais.

8.6. A utilização de energia elétrica deverá observar rigorosamente as orientações técnicas da organização do evento, sendo vedadas ligações improvisadas, sobrecargas, uso de extensões ou qualquer intervenção na rede elétrica institucional sem autorização prévia.

8.7. O uso de equipamentos que utilizem gás liquefeito de petróleo (GLP) somente será permitido mediante autorização prévia da organização do evento, devendo o expositor:

I - Utilizar botijões certificados e dentro do prazo de validade;

II - Empregar mangueiras, válvulas e reguladores em conformidade com as normas técnicas vigentes;

III - Manter os recipientes em local ventilado e seguro; e

IV - Adotar medidas preventivas contra incêndio, conforme normas dos órgãos competentes e orientações da organização.

8.8. O descumprimento das disposições deste Edital, das normas sanitárias, de segurança, de convivência institucional ou das orientações da fiscalização sujeitará o expositor às seguintes penalidades administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência formal;

II - suspensão temporária do credenciamento para participação em até 3 (três) convocações subsequentes; ou

III - exclusão do cadastro de credenciados pelo período restante de vigência deste Edital.

8.9. A penalidade aplicada observará a gravidade da infração, eventual reincidência, os danos causados, o risco à segurança e o impacto à organização das atividades e ao interesse público.

8.10. Situações que representem risco imediato à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou ao regular funcionamento do evento poderão ensejar a interrupção imediata das atividades do expositor e sua retirada do local, sem prejuízo da posterior apuração administrativa.

8.11. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a adoção de medidas administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis, nos termos da legislação vigente

## 9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Será eliminado do credenciamento o proponente que usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a execução das ações previstas neste Edital.

10.2. O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

10.3. O credenciamento não garante a convocação obrigatória para participação nos eventos.

10.4. A autorização poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, segurança institucional ou necessidade administrativa, sem geração de direito à indenização.

10.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela PROECE.

10.6. A PROECE reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.7. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: [sepec.proece@ufms.br](mailto:sepec.proece@ufms.br).

Campo Grande, 18 de março de 2026.



FILIPPE QUEVEDO PIRES DE OLIVEIRA E SILVA  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, em exercício.



Anexo 1 - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso  
EDITAL nº 151/2026-PROECE/UFMS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
Número da inscrição:	

Vínculo: ( ) Comunidade UFMS ( ) Comunidade Externa

### 2. DESCRIÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

---

---

---

---

---

---

---

---

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente os argumentos que justificam o pedido de revisão:

---

---

---

---

---

---

---

---

### 4. PEDIDO

Diante do exposto, requer:

---

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) proponente

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Quevedo Pires de Oliveira e Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 17/03/2026, às 21:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6293517** e o código CRC **135548BD**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.006516/2026-42

SEI nº 6293517

